



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, no exercício de suas funções administrativas e legislativas, depende de uma infraestrutura tecnológica eficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos e ao público interno. Os computadores e as redes de comunicação são ferramentas essenciais para a execução de tarefas como o processamento de documentos, a gestão de processos legislativos, a comunicação interna entre setores e a realização de sessões e reuniões virtuais.

A tecnologia utilizada na Câmara Municipal deve ser mantida em boas condições de operação para assegurar a segurança da informação, a integridade dos dados e a eficiência nas atividades diárias. Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e redes é imprescindível, uma vez que falhas técnicas podem gerar interrupções nos serviços, prejuízos à produtividade dos servidores e atrasos no atendimento aos cidadãos.

Além disso, a configuração e atualização adequadas dos sistemas e redes são fundamentais para a implementação de boas práticas de segurança da informação, proteção contra ciberataques, e otimização de desempenho dos sistemas, evitando o risco de perdas de dados e invasões que possam comprometer as atividades da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e configuração de computadores e redes se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e legislativos, bem como para proporcionar um ambiente seguro e eficiente para os servidores da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO. O serviço especializado é a melhor alternativa para resolver de forma ágil e técnica as questões relacionadas à infraestrutura de TI, de modo a evitar custos maiores com a falta de manutenção preventiva, como a perda de dados importantes e a necessidade de substituição precoce de equipamentos.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal Wanderlândia/TO, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos** e **especificações** para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços:

Equipamentos:

- Manutenção de computadores com sistemas operacionais Windows e Linux.
- Suporte a dispositivos de rede, como roteadores, switches e pontos de acesso.
- Capacidade de trabalhar com impressoras e multifuncionais, incluindo configuração e manutenção.

Software:

- Instalação e configuração de softwares de produtividade (ex.: Microsoft Office, LibreOffice).
- Implementação de soluções de segurança, como antivírus e firewalls.
- Atualização e manutenção de sistemas operacionais e softwares utilizados pela instituição.

Atendimento:

- Disponibilidade para atendimento emergencial em até 24 horas.
- Atendimento remoto para resolução de problemas simples e configuração de sistemas.

3. MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 3.1. Modalidade: Dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O critério de julgamento da presente dispensa será o de **menor preço por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1. O primeiro pagamento dar-se-á somente após 30 (trinta) dias do início efetivo da prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário, mediante recebimento da nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.
- 4.3. O pagamento será realizado mensalmente.
- 4.4. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, rerepresentada nos mesmos termos do item.
- 4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 4.6. O Município reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Termo de Referência.
- 4.7. O Valor global estimado para a contratação será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

5. DA VALIDADE CONTRATUAL:

- 5.1. O prazo de validade do presente pregão será pelo período de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de um representante designado, o qual será responsável por acompanhar o andamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO, verificando se os mesmos estão sendo executados conforme o escopo acordado, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

- 7.1.1. A perfeita execução dos serviços nos termos constantes do presente termo de referência.
- 7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- 7.1.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.1.5. Evitar danos e riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos, observando a legislação quanto às normas operacionais referentes à atividade a ser exercida.
- 7.1.6. Arcar com todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- 7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação federal.
- 7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS, além de garantir cumprimento de todas as normas de segurança com supervisão de técnico de segurança no trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

- 7.1.9. Demais condições constam nas disposições editalícias.
- 7.1.10. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 7.1.11. Garantir que os serviços prestados estejam de acordo com as exigências legais e normativas do RGPS e da legislação tributária vigente.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal Wanderlândia/TO.	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018:

- 12.1. Deverá ser cumprida de forma irrestrita pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 12.2. A vencedora do certame deverá comprovar documentalmente que está adequada ou se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº. 14.133/2021):** Não haverá indicação de marcas;
- 13.2. **Indicação de amostra (quando for o caso):** Não aplica.
- 13.3. **Sustentabilidade:** Não aplica.
- 13.4. **Subcontratação:** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - 13.4.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: 60% (sessenta centésimos).
 - 13.4.2. A subcontratação fica limitada a 40% (quarenta centésimos).
 - 13.4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 13.5. **Garantia de contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A presente contratação são caracterizados como "serviços comuns", devido os padrões de desempenho e qualidade são claramente definidos no neste termo de referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

- 14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato.
- 14.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 14.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 14.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.
- 14.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos do Poder Legislativo.
- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.
- 15.4. Os recursos financeiros para as despesas com a execução da contratação serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo (próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso).

Wanderlândia/TO, 30 de janeiro de 2025.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Agente de contratação

Adriano Lima de Sousa
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Wanderlândia